



Vereador
RAFAEL TUCLA

| GERAL | PART. | CLASSE | FUNC. |
|-------------|------------|--------|-------|
| 409 7213 | 60 7213 | 01 | TV |

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º da Emancipação Política Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 60 /2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
14 16 20 04 2018
POR gabriel
PROTÓCOLO

“AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO-CMT A VIABILIZAR O PAGAMENTO DE MULTAS E DEMAIS DÉBITOS DE TRÂNSITO COM CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO.”

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito-CMT autorizados a firmar sem ônus para si, acordos e parcerias técnico-operacionais para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos com cartões de débito ou crédito.

Parágrafo Único: Fica o Poder Público Municipal por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito-CMT autorizados a dispor quanto ao parcelamento do valor devido desde que não seja inferior ao valor da multa correspondente a uma infração leve.

Art. 2º - O Poder Público Municipal deverá regulamentar a presente Lei por meio de decreto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 19 de abril de 2018.


Rafael de Souza Villar
(Rafael Tucla)
Vereador

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*485º Ano da Fundação do Povoado e
69º da Emancipação Política Administrativa*

Justificativa

O presente projeto de Lei tem por objetivo permitir o pagamento de multas de trânsito por meio de cartões de débito e créditos, uma vez que a realidade atual tem imposto ao trabalhador os efeitos da crise econômica com o desaquecimento da economia e com os altos índices de desemprego o que exige dos órgãos públicos uma maior flexibilização para o cumprimento das obrigações, pois, em momento de crise, muitos trabalhadores tem utilizado o veículo como fonte de renda, como no caso dos motoristas de passageiros por aplicativo.

Boa parte dos condutores não tem tido capacidade financeira para arcar com o pagamento dos altos valores das multas de trânsito, pois, o não pagamento da multa impede a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, causando um enorme transtorno para aqueles que se veem nessa situação.

Quando o veículo é apreendido, o proprietário não pode retirá-lo do depósito sem quitar, à vista, todos os débitos do veículo junto ao órgão de trânsito. Assim, a presente proposta permitirá que cidadãos regularizem sua situação junto à autoridade de trânsito e voltem a circular com o seu veículo

O pagamento de multas de trânsito com cartões de débito e crédito foi regulamentado pelo Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) no dia 27/03/2018.

De acordo com o Denatran, o parcelamento será totalmente entre a operadora do cartão e o proprietário, o órgão de trânsito continua recebendo o valor à vista e a regularização do veículo será imediata – não precisa esperar até a última parcela.



Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*485º Ano da Fundação do Povoado e
69º da Emancipação Política Administrativa*

Com a nova regra, cada órgão de trânsito (Detran's, prefeituras, Polícia Rodoviária, Der e Dnit) poderá habilitar empresas financeiras para oferecer a alternativa de pagamento por cartão e quitar dívidas dos proprietários de veículos.

São por estas razões que peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de Lei, dada a sua relevância para a cidade de Cubatão.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 19 de abril de 2018.



Rafael de Souza Villar
(Rafael Tucla)
Vereador

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054